

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1561

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante na Lei Municipal nº 1287 de 09/03/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recurso proveniente do *Superávit* Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 58.795,90 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
003	Divisão de Cadastro e Tributação	
04.129.0004.2.013.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação	
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (3069)	3000 3.960,90
05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003	Divisão de Urbanismo	
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3066)	3000 20.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3068)	3107 29.835,00
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3067)	3103 5.000,00
TOTAL		58.795,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1287 de 09/03/2007, será utilizado recurso proveniente do *Superávit* Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro – fonte de recurso livre	23.960,90
<i>Superávit</i> Financeiro – fonte de recurso vinculado	5.000,00
<i>Superávit</i> Financeiro – fonte de recurso vinculado	29.835,00
TOTAL	58.795,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro – PR, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

09 03 2007